



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.614/2025**

**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.2.53.0.1.01.00.0 - Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de perdas (Fethab diesel)).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados a manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

11 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

03 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

0058 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2.166 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3390.30.00.00.00 – R\$ 400.000,00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00 – R\$ 600.000,00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 1.759.0000-702 - Auxílio Financeiro aos Municípios para compensação de perdas do (Fethab diesel)

**Meta Física:** Manutenção de gastos com combustíveis, peças e contratação de serviços

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 14 de novembro de 2025

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal